



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1266, DE 05 DE ABRIL DE 2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MATERIAL BASÁLTICO E MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE ÓRGÃOS, ENTIDADES E PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS; CONSTRUIR PRAÇAS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e custear material basáltico e mão-de-obra, para fins de pavimentação, de trechos de logradouros públicos, localizados neste Município, cujos imóveis sejam de propriedade de Órgãos, Entidades ou Prestadoras de Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro - O Órgão, Entidade e Prestadora de Serviços Públicos acima relacionado, é: DAER(Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem),

Art. 2º - Os logradouros públicos a serem pavimentados com material e mão-de-obra são:

Proprietário	Localização	Metragem
DAER(trevo Posto das Flores)	Rst 470, km 169	500,00 m ²
DAER(Acesso lateral à Barro Preto)	Rst 470, km	5.000,00m ²

Art. 3º - Autoriza ainda, o Poder Executivo a adquirir material e contratar mão-de-obra para construir praças nas Comunidades do Município, em imóveis de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Localização	Metragem
Praça da Comunidade de São Lourenço	1.400,00 m ²
Praça da Comunidade de São Jorge	1.100,00 m ²
Praça da Comunidade de Sagrado Coração de Jesus	1.000,00 m ²
Praça da Comunidade de Nossa Sra do Carmo	1.100,00 m ²
Praça da Comunidade de Nossa Sra. Aparecida	1.200,00 m ²
Praça da Comunidade de São Caetano	1.100,00 m ²
Praça da Comunidade de São Roque	900,00 m ²

Art. 4º - O custeio para implementar esta Lei, terá como disposto nos elementos de despesas próprios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de abril de 2006.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/04/06